
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026 - PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.


O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA LAGOA DO PIAUÍ-PI**, CNPJ 01.612.583/0001-74, COM ENDEREÇO FUNCIONAL AV. AVENIDA JOSÉ SOARES DA SILVA, 1488, BAIRRO CENTRO, CEP 64338-000, LAGOA DO PIAUÍ-PI, neste ato representada por Camila Barbosa Sousa Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 no que couber, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de 20 de abril de 2026 de 8h às 12h e 13h às 15h até 19 de maio de 2026, de 8h às 12h e 13h até às 15h, na Sala da Comissão de Contratação/Setor de Licitações, situada na Avenida José Soares da Silva, nº 1488, Centro, CEP 64338-000, Lagoa do Piauí/PI, ocasião em que será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes.

As condições a seguir consubstanciam este Edital e anexos, a serem utilizados para normatizar a presente Chamada Pública, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, suas alterações e demais normas aplicáveis ao objeto licitado.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública nº 001/2026-PNAE, é o credenciamento de agricultores, associações e cooperativas, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação



Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

Segue tabela com especificações, quantidades e preços a serem adquiridos e pago pelo município:

N	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UND	TOTAL
1	ABÓBORA	DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1.000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
2	BANANA	BANANA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS	KG	5.000	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00
3	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)	MAÇOS COMPOSTOS POR COENTRO E CEBOLINHA, FRESCOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PLANTAS ÍNTEGRAS, FIRMES, COM COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA E GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTOS DE FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS, SECAS OU COM SINAIS DE PODRIDÃO. LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITOS E LARVAS, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP.	MAÇO	3.000	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
4	FEIJÃO VERDE	DEBULHADO, DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	500	R\$ 22,83	R\$ 11.415,00
5	MACAXEIRA	MACAXEIRA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RAÍZES COMPACTAS, FIRMES E DE COLORAÇÃO UNIFORME. DEVE APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AROMA E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DANOS MECÂNICOS OU CORTES QUE COMPROMETAM A POLPA. AS RAÍZES DEVEM SER COLHIDAS RECENTEMENTE, GARANTINDO A FACILIDADE DE COZIMENTO E AUSÊNCIA DE FIBRAS LENHOSAS EXCESSIVAS (RAIZ "FIBROSA").	KG	2.000	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00

6	MELANCIA	FRUTO FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS OU MANCHAS DE APODRECIMENTO. POLPA FIRME, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA E SABOR ADOCICADO (GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO). FRUTO LIMPO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E PRAGAS.	KG	20.000	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00
7	MILHO VERDE (ESPIGA)	ESPIGA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS BEM FORMADOS, GRAÚDOS, LEITOSOS E FILEIRAS COMPACTAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO. APRESENTANDO-SE COM CASCAS (PALHA) VERDES E SÃS, SEM RUPTURAS OU SINAIS DE RESSECAMENTO. FRUTOS ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E LIVRE DE FRAGMENTOS OU DANOS PROVOCADOS POR PÁSSAROS E INSETOS. O TRANSPORTE DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DO FRESCOR E A INTEGRIDADE DAS ESPIGAS.	UNID.	12.000	R\$ 2,37	R\$ 28.440,00
8	QUIABO	FRUTOS FRESCOS, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E TAMANHO MÉDIO. DEVEM ESTAR TENROS E QUEBRADIÇOS (NO PONTO DE CONSUMO), SEM FIBRAS DURAS OU SINAIS DE MURCHAMENTO. ISENTOS DE FURROS DE INSETOS, MANCHAS ESCURAS, PODRIDÃO OU DANOS FÍSICOS. DEVEM SER ENTREGUES LIMPOS, SEM PARASITAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE.	KG	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
9	POLPA DE FRUTA (SABOR ACEROLA)	INTEGRAL, OBTIDA DE FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES. EXTRAÍDA POR ESMAGAMENTO, MANTENDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. ENTREGA EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, CONSERVADA A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (CNPJ E REGISTRO MAPA), LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES DE CONTATO.	KG	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

10	POLPA DE FRUTA (SABOR CAJÁ)	INTEGRAL, OBTIDA DE FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES. EXTRAÍDA POR ESMAGAMENTO, MANTENDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. ENTREGA EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, CONSERVADA A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (CNPJ E REGISTRO MAPA), LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES DE CONTATO.	KG	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
11	POLPA DE FRUTA (SABOR GOIABA)	INTEGRAL, OBTIDA DE FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES. EXTRAÍDA POR ESMAGAMENTO, MANTENDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. ENTREGA EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, CONSERVADA A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR (CNPJ E REGISTRO MAPA), LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES DE CONTATO.	KG	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
12	BEBIDA LÁCTEA UHT	IOGURTE DE FRUTAS SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ, FERMENTOS LÁCTEOS, FRUTAS NATURAIS, SABOR NATURAL DA FRUTA, SEM PEDAÇOS DE FRUTAS, COM ADIÇÃO DE POLPA (SABOR ESCOLHIDO), OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -CNNPA. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	L	2.500	12	R\$ 5.000,00

		NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DE 1L, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU DO SELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
13	TEMPERO CASEIRO	CONDIMENTO LÍQUIDO NATURAL FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES OU REALÇADORES DE SABOR. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E INSETOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 (UM) LITRO, COM LACRE DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO HERMÉTICA. O RÓTULO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	L	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
TOTAL						R\$ 243.755,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

* As quantidades previstas neste edital têm caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do município

* Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma de fornecimento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observado o calendário escolar, as necessidades do cardápio elaborado pelo nutricionista responsável técnico e a sazonalidade da produção. As entregas ocorrerão diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino ou em local central indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante programação prévia, com indicação de datas, quantitativos e locais de entrega, a ser repassada ao contratado com antecedência mínima razoável, compatível com a natureza perecível ou não perecível dos produtos.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente Chamamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- MERENDA ESCOLAR 12.361.0269.2036.0000; MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00; FONTE 552

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO PIAUÍ-PI CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-PNAE	PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO PIAUÍ-PI CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-PNAE
DATA E HORA DA ABERTURA: XXXXX	DATA E HORA DA ABERTURA: XXXXX
Nome/Razão Social: _____	Nome/Razão Social: _____
Endereço completo: _____	Endereço completo: _____
CNPJ/CPF: _____	CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Para fins de habilitação, será exigido do fornecedor individual, do grupo informal e do grupo formal o extrato do CAF ou RICAF, físico ou jurídico, conforme o caso, admitido documento equivalente que venha a substituí-lo nos termos da regulamentação federal vigente, emitido dentro do prazo de validade aplicável. As referências à DAP constantes deste edital e de seus anexos deverão ser compreendidas como CAF/RICAF ou documento equivalente, na forma da legislação superveniente;



- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas



4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II e III.

- I. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- II. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- III. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- IV. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Os projetos habilitados serão divididos em grupos de projetos de fornecedores:

- I - Locais;
- II – Da Região Geográfica Imediata;
- III – Da Região Geográfica Intermediária;
- IV – Do estado;
- V – Do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Fornecedores locais;
- II – Fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- III – Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV – Fornecedores do estado;
- V – Fornecedores do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias junto aos fornecedores locais, estas serão complementadas sucessivamente com projetos habilitados da Região Geográfica Imediata, da Região Geográfica Intermediária, do estado e do país.

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar amostras na Secretaria Municipal de Educação, em até 03(três) dias úteis após convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

As amostras serão avaliadas e submetidas a testes necessários, pela nutricionista, que definirá se os produtos atendem as características básicas para serem fornecidos na alimentação escolar do município.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município ou em local central indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante programação prévia, com indicação de datas,



quantitativos e locais de entrega, a ser repassada ao contratado com antecedência mínima razoável, compatível com a natureza perecível ou não perecível dos produtos

5. PAGAMENTO

- I. O pagamento será somente através de movimentação eletrônica conforme a entrega dos produtos e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, no horário de 8h às 12h e 13h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira, no mural eletrônico <https://lagoadopiaui.pi.gov.br/category/licitacoes/>, no Sistema Licitações Web do TCE/PI: <https://licitacoes.tce.pi.gov.br>, na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br> e pelo e-mail: licitacao.lagoadopiaui@gmail.com.
- 9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar observará o valor máximo previsto na regulamentação vigente do FNDE/PNAE, por unidade familiar/fornecedor identificado no respectivo CAF/RICAF ou documento válido equivalente, por ano civil;
- 9.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV deste Edital.
- 9.5.** Em todos os anexos, formulários, declarações e modelos integrantes deste edital, as expressões “DAP Física”, “DAP Jurídica” ou simplesmente “DAP” ficam substituídas por “CAF/RICAF ou documento equivalente admitido pela regulamentação vigente”, sem prejuízo da validade dos documentos emitidos em período de transição normativa, quando legalmente aceitos

Lagoa do Piauí-PI, 09 de abril, 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO II PROJETO DE VENDA

GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço
4. Município/UF	5. CEP	6. E-mail
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente
13. N° de Associados com DAP/CAF Física	14. N° de Associados	15. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
16. N° DAP Jurídica		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ	
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e Data



GRUPOS INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2026 - PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. CEP	6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver)	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF (a)	3. DAP/CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total por agricultor
				4.1. Unitário	4.2. Total	



TOTAL DO PROJETO						
OBS: Preço publicado no Edital.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
TOTAL DO PROJETO						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		



ANEXO II PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2026-PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

C - Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome	2. CNPJ 3. Município
---------	----------------------

4. Endereço	5. Fone	
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Local e Data:



ANEXO III – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Piauí-PI, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2026-PNAE, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

LAGOA DO PIAUÍ-PI, ____ DE ____ DE 2026

Assinatura do fornecedor



ANEXO III – DECLARAÇÕES

DDECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(para Grupos Formais)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal com CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 001/2026-PNAE, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

LAGOA DO PIAUÍ-PI, ____ DE ____ DE 2026

Assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Piauí, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2026-PNAE, atendem plenamente às normas higiênico sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

LAGOA DO PIAUÍ-PI, ____ DE ____ DE 2026

Assinatura do representante legal



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-PNAE
(Produção própria para grupos informais ou individual)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Lagoa do Piauí – PI, ____ de _____ de 2026

Assinatura



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - SEMEC**

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com Dispensa de Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA LAGOA DO PIAUÍ-PI**, CNPJ 01.612.583/0001-74, COM ENDEREÇO FUNCIONAL AV. AVENIDA JOSÉ SOARES DA SILVA, 1488, BAIRRO CENTRO, CEP 64338-000, LAGOA DO PIAUÍ-PI, neste ato representada por Camila Barbosa Sousa Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADO(A):(NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL), COM SITUADO À LOGRADOURO.____,N.º____,EM (MUNICÍPIO), INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB N.º____,(PARA GRUPO FORMAL), CPF SOB N.º____(GRUPOS INFORMAIS E INDIVIDUAIS).

FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 14.133/2021, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº____,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA DE REGÊNCIA:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, tem base a CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – PNAE realizada de acordo com a lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, suas alterações e demais normas aplicáveis ao objeto licitado

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026 - PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (___).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade da Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação (Nutricionista RT responsável pelo programa do PNAE), sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2026.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026 – PNAE.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2026 - PNAE, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o último dia letivo do mês de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Demerval Lobão, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Piauí – PI, _____ de _____ 2026

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____, CPF: _____

2 NOME: _____, CPF: _____

